

LEI Nº 2.617, de 23 de outubro de 2008.

“Altera artigo 9º, § 3º da Lei Municipal nº. 2.522, de 25 de outubro de 2.007 na forma como especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 9º, § 3º da Lei Municipal nº. 2.522, de 25 de outubro de 2.007, passa a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº. 2.522, de 25 de outubro de 2.007.

Art. 9º - ...

§ 3º - Do quantitativo dos cargos criados e constante do anexo I, 71 (setenta e uma) de ACS e 60 (sessenta) de ACE serão providos mediante o aproveitamento dos profissionais, na forma prevista neste artigo, cuja despesa decorrente, correrá por conta de dotação prevista no programa estabelecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, através da transferência mensal pelo PAB variável, tudo em conformidade com o Quadro apresentado no Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

(a) César José Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 23.10.2008.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal